



Porto Alegre, 7 de abril de 2026.

Edição n. 4233

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	
Boletins.....	2
Editais.....	2
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	
Boletins.....	2
Súmulas de Contratos.....	3
Editais.....	3
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE GESTÃO ESTRATÉGICA	
Atos Normativos.....	4
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Atos Normativos.....	5
Avisos.....	8



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA****BOLETIM N. 108/2026****O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: CONCEDER**

- o abono de permanência, com fulcro no artigo 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, no artigo 6º, caput, da Emenda à Constituição Estadual nº 78/2020 e no artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 15.429/2019, nos termos da regra de transição posta no artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019, à Dra. FLÁVIA RAPHAEL MALLMANN, ID n.º 3429261, Procuradora de Justiça, a contar de 02 de abril de 2026, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, na forma do disposto no artigo 3º da Instrução Normativa nº 03/2011 (PGEA 01182.000.009/2026 – Port. 0445/2026/SUBADM).

DESIGNAR

- o substituto de tabela do agente ministerial com atuação perante a 3ª Vara Criminal na Comarca de Caxias do Sul, a Promotora de Justiça Dra. Vanessa da Silva, para promover as tratativas de oferta de acordo de não persecução penal ao réu Naison Cainã Ribas Boeira, bem como acompanhar os demais trâmites processuais a ele relativos, e seus desdobramentos, com base no Processo Criminal n.º 5042322-84.2025.8.21.0010, oriundo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Caxias do Sul, e, no caso de férias, impedimentos ou ausências, o substituto de escala que não estiver impedido, e responder pelo cargo (Port. 40/2026/SUBJUR).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 7 de abril de 2026.

RAQUEL ISOTTON,

Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N. 30/2026 – PGJ

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei n. 7.669/82, científica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo **PGEA.00007.001.797/2026**.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 1.º de abril de 2026.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

Raquel Isotton,

Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**BOLETIM N. 109/2026****O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: REVOGAR**

- a contar de 1º de abril de 2026, a Portaria n.º 1549/2023/SUBADM, que designou o servidor TEÓFILO LEMOS ALMEIDA, ID n.º 3173232, Técnico do Ministério Público, para exercer a função de Secretário-Geral de Direção da Promotoria de Justiça de Eldorado do Sul (PGEA 01752.000.239/2026 – Port. 0406/2026/SUBADM).

- a contar de 1º de abril de 2026, a Portaria n.º 1065/2025/SUBADM, que designou o servidor TEÓFILO LEMOS ALMEIDA, ID n.º 3173232, Técnico do Ministério Público, para exercer as funções de Secretário de Unidade Administrativa junto à Promotoria de Justiça de Eldorado do Sul para desempenho de atividades internas de assessoramento administrativo, triagem de processos e atividades externas, devendo perceber a gratificação correspondente, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento básico da respectiva classe (PGEA 01752.000.239/2026 – Port. 0407/2026/SUBADM).

DESIGNAR

- para integrar o Projeto FAVO – Força Tarefa de Ajuda Voluntária, o servidor MÁRCIO DE QUADROS MONTEIRO, ID n.º 3449220, Técnico do Ministério Público, para auxiliar a Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul, uma vez por semana, no período de 07 de abril a 26 de abril de 2026 (PGEA 02483.000.026/2026 – Port. 0415/2026/SUBADM).

- pelo período de 13 de abril a 13 de outubro de 2026, a servidora JANINE SANTANA DA SILVA, ID n.º 3964469, Técnica do Ministério Público, para, sem prejuízo das funções próprias do seu cargo, exercer as atividades correlatas à sua graduação superior em DIREITO, junto ao Gabinete de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Tigre, concedendo-lhe a gratificação por Atividade de Nível Superior - GANS, no percentual de 25% do vencimento básico de seu cargo e classe (PGEA 01714.000.174/2025 – Port. 0439/2026/SUBADM).

- o servidor ERNESTO DEMIANCZUK, ID n.º 5047684, Técnico do Ministério Público, para exercer a função de Substituto de Secretário-Geral de





Porto Alegre, 7 de abril de 2026.

Edição n. 4233

Direção da Promotoria de Justiça de Cachoeirinha (PGEA 01127.000.301/2026 – Port. 0441/2026/SUBADM).

- nos termos do Provimento n.º 22/2010, no período de 1º de abril a 30 de junho de 2026, ou ulterior deliberação, o Dr. GUSTAVO BURGOS DE OLIVEIRA, ID n.º 3436713, como Diretor da Promotoria de Justiça de Arroio do Tigre (PGEA 01714.000.275/2026 – Port. 0442/2026/SUBADM).

EXONERAR

- a pedido, a contar de 1º de abril de 2026, o servidor TEÓFILO LEMOS ALMEIDA, ID n.º 3173232, do cargo de Técnico do Ministério Público, classe “E”, deste Órgão, em virtude de posse em cargo público do Estado da Paraíba (PGEA 01752.000.239/2026 – Port. 0405/2026/SUBADM).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 7 de abril de 2026.**HERIBERTO ROOS MACIEL,**

Procurador de Justiça,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO N.º 01390.000.0022026****CONTRATADO:** Nação Consultoria e Treinamento em Projetos Ltda.; **OBJETO:** prestação de serviços técnicos especializados em Comunicação e Posicionamento Institucional, com aplicação da Metodologia “Construindo uma Verdade Coletiva”, incluindo Diagnóstico Estratégico, Capacitação Técnica e Construção Colaborativa de Posicionamento; **VALOR TOTAL:** R\$ 165.200,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, NAD 3.3.90.35, Rubrica 3502 **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 74, inciso III, alíneas “c” e “f”, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 2 de abril de 2026.**ROBERVAL DA SIQUEIRA MARQUES,**

Diretor-Geral.

**SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2026
PROCEDIMENTO Nº 02405.000.029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026****FORNECEDOR:** AUGUSTO TORRES NEDEL; **OBJETO:** registro do preço de cartuchos para impressora Kyocera P5021, conforme descrição a seguir:

Item	Descrição	Quant.(Un)	Marca / Modelo	Valor unitário
1	CARTUCHO TONER KYOCERA TK5232 K P/ IMPRESSORA P5021 - PRETO	90	KYOCERA / TK5232K	R\$ 510,00

VALIDADE: 12 (doze) meses; **FUNDAMENTO LEGAL:** Provimento n.º 104/23- PGJ, pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelo Decreto Estadual/RS n.º 57.036/2023;**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 6 de abril de 2026.**ROGERIO DA SILVA MEIRA,**

Diretor-Geral, em substituição.

**EDITAL N.º 037/2026
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Ministério Público (CPAD), designado pela Portaria n.º 2637/2025/SUBADM, publicada no Boletim n.º 282/2025, do Diário Eletrônico do Ministério Público, de 05/08/2025, faz saber, a quem possa interessar, que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Eletrônico do Ministério Público do RS, se não houver oposição, serão eliminados os documentos constantes nos Termos de Eliminação de Documentos n.º 47/2026, n.º 54/2026, n.º 57/2026, n.º 61/2026, n.º 68/2026 e n.º 70/2026, preenchidos de acordo com a Tabela de Temporalidade de Documentos, e na Lista de Eliminação de Documentos n.º 13/2026, aprovada de acordo com a Ata n.º 170 da CPAD, disponíveis na página do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, http://www.mprs.mp.br/gestao_documental/ e na Unidade de Gestão Documental, Protocolo e Expedição, Rua General Andrade Neves, 106, 6º andar – Porto Alegre – RS.

Os interessados, que tiverem alguma oposição, deverão apresentá-la por escrito, devidamente fundamentada, desde que tenham qualificação e demonstração de legitimidade para o referido questionamento, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Ministério Público, localizada no endereço supracitado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 7 de abril de 2026.**ANDRÉ FERNANDO JANSON CARVALHO LEITE,**

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.





SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

PORTARIA Nº 1/2026/SUBGES

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, **ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Provimento nº 57/2009, DESIGNA o Dr. **JOÃO CLÁUDIO PIZZATO SIDOU**, Id. Func. nº 3465934, Subprocurador-Geral de Justiça de Gestão Estratégica, na condição de Presidente; o Dr. **RICARDO DA SILVA VALDEZ**, Id. Func. nº 3424375, Coordenador das Procuradorias de Justiça Cíveis, na condição de representante das Procuradorias de Justiça Cíveis; o Dr. **GILBERTO THUMS**, Id. Func. nº 3426319, Coordenador das Procuradorias de Justiça Criminais, na condição de representante das Procuradorias de Justiça Criminais; o Dr. **LUIZ CLÁUDIO VARELA COELHO**, Id. Func. nº 3423093, Coordenador das Procuradorias de Justiça com atuação Especializada em Infância e Juventude, Educação, Família e Sucessões, na condição de representante das Procuradorias de Justiça com atuação Especializada em Infância e Juventude, Educação, Família e Sucessões; a Dra. **FERNANDA WEIAND**, Id. Func. nº 3443450, Promotora-Assessora, na condição de Secretária e, como TITULARES e SUPLENTEs, nas Regiões Administrativas previstas no Anexo Único do Provimento nº 57/2009, para integrarem o Conselho de Gestão Compartilhada no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, biênio 2026-2027, a contar de 07 de janeiro de 2026, conforme segue: (PGEA.02434.000.140/2025):

REGIÃO	CONSELHEIROS
R1 Região das Missões	TITULAR – Dr. Sandro Loureiro Marones , Id. Func. nº 3430642 – Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga
R2 Região do Médio Uruguai	TITULAR - Dra. Michele Taís Dumke Kufner , Id. Func. nº 4292464 – 2ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen
R3 Região Planalto	TITULAR - Dr. Alexandre Vinicius Murussi , Id. Func. nº 3406024 - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas
R4 Região do Alto do Jacuí	vago
R5 Região da Serra	TITULAR - Dr. Denis Gustavo Gitrone , Id. Func. nº 3884740 – Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final – 30 da Promotoria de Justiça Especializada de Combate à Violência Doméstica contra a Mulher de Caxias do Sul
R6 Região do Vale do Taquari	vago
R7 Região dos Campos de Cima da Serra	vago
R8 Região do Vale do Rio Pardo	vago
R9 Região Central	vago
R10 Região da Fronteira Oeste	vago
R11 Região da Campanha	TITULAR - Dr. Maurício Arpini Quintana , Id. Func. nº 4559320 – Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária – 12 da Promotoria de Justiça de Criminal de São Gabriel
R12 Região Sul	TITULAR - Dr. José Alexandre da Silva Zachia Alan , Id. Func. nº 3433781 – 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas
R13 Região do Litoral	TITULAR - Dra. Luziharin Carolina Tramontina , Id. Func. nº 3443426 – 3ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa
R14 Região Metropolitana	TITULAR - Dr. Fernando Freitas Consul , Id. Func. nº 2848716 – 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapucaia do Sul
R15 Região Metropolitana do Delta do Jacuí	TITULAR - Dra. Daniela Fistarol , Id. Func. nº 3403068 – 1ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Canoas SUPLENTE - Dra. Janine Rosi Faleiro , Id. Func. nº 3437647 – 1ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Gravataí
R16 Região Porto Alegre	vago

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 31 de março de 2026.

Registre-se e publique-se

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.



**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO****RESOLUÇÃO N. 2/2026 – CSMP**

Estabelece regras para a promoção e a remoção dos membros do Ministério Público do Rio Grande do Sul pelo critério de merecimento.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no exercício das atribuições dispostas no art. 27, inciso I, alínea "c", e inciso II, alínea "a", da Lei Estadual n.º 7.669/1982, de acordo com a decisão proferida na sessão ordinária de 30 de março de 2026 – Ata n.º 1736/CSMP;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 93 e 129 da Constituição da República, dos quais se extrai o direito à promoção e à remoção dos integrantes da carreira do Ministério Público, bem como o disposto nos Capítulos V e VI da Lei Estadual n.º 6.536/1973;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a valoração objetiva dos critérios de promoção e de remoção por merecimento, assegurando aos interessados e à Instituição mecanismos que garantam a observância dos princípios constitucionais, em especial os da impessoalidade, moralidade, isonomia, eficiência, legalidade e transparência do processo de apuração do mérito;

CONSIDERANDO o contido na Recomendação n.º 108/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

RESOLVE o seguinte:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1.º Esta Resolução dispõe sobre os critérios e o procedimento para remoção e promoção por merecimento dos membros do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º As decisões sobre remoção ou promoção por merecimento serão realizadas em sessão pública do Conselho Superior, por meio de votação nominal, aberta e fundamentada.

Art. 3.º Não poderá ter reconhecido o merecimento para fins de movimentação na carreira o membro do Ministério Público que esteja respondendo a processo administrativo-disciplinar ou a processo penal por crime doloso, assim como aquele que tenha sido condenado definitivamente por quaisquer destes, enquanto não aperfeiçoadas as condições da reabilitação.

**CAPÍTULO II
DA FORMAÇÃO DA LISTA**

Art. 4.º A lista tríplice será composta por integrantes da primeira quinta parte da lista de antiguidade.

§ 1.º Não havendo número suficiente de membros para a formação da lista tríplice na primeira quinta parte, poderão concorrer aqueles que integram a segunda quinta parte e atendam aos pressupostos, e assim sucessivamente.

§ 2.º Cada quinta parte da lista de antiguidade deve sofrer arredondamento para o número inteiro superior, caso fracionário o resultado da aplicação do percentual.

§ 3.º A lista tríplice será composta pelos 3 (três) candidatos com maior pontuação conferida pelo Conselho Superior, examinados em escrutínio único dentre os habilitados em cada quinta parte da lista de antiguidade, devendo a recusa ser devidamente fundamentada.

§ 4.º Se não resultar completa a lista tríplice, repetir-se-á a votação dentre os habilitados na quinta parte subsequente, até que se preencham os 3 (três) nomes.

§ 5.º Julgados mais de um edital na mesma sessão, atualizar-se-á a lista de antiguidade da respectiva entrância, para composição das quintas partes, a cada vaga provida.

Art. 5.º É obrigatória a escolha do integrante do Ministério Público que figure por três vezes consecutivas ou por cinco vezes alternadas em lista de merecimento, independentemente do quinto que integre, quando recomposta a lista por ausência de candidatos da primeira quinta parte.

Parágrafo único. Serão consideradas consecutivas apenas as figurações em listas tríplíce de editais de promoção ou remoção por merecimento imediatamente sucessivos, independente de serem julgados na mesma sessão ou subseqüentes.

**CAPÍTULO III
DA PONTUAÇÃO**

Art. 6.º A Corregedoria-Geral, anualmente, com a finalidade de subsidiar o processo de avaliação dos Promotores e Procuradores de Justiça que venham a se habilitar em editais de remoção ou promoção por merecimento no exercício subsequente, apresentará proposta de pontuação individualizada de todos os membros da Instituição.

Parágrafo único. A pontuação de cada membro será limitada ao máximo de 100 (cem) pontos, dos quais 80 (oitenta) pontos serão atribuídos pela Corregedoria-Geral, mediante a publicação referida no *caput*, e 20 (vinte) pontos pelo Conselho Superior, fundamentadamente, por ocasião do





Porto Alegre, 7 de abril de 2026.

Edição n. 4233

juízo dos respectivos editais de remoção ou promoção por merecimento.

Art. 7.º Na elaboração da proposta de pontuação, a Corregedoria-Geral deverá observar os seguintes critérios:

I – desempenho, até 20 (vinte) pontos, analisado pelo período dos últimos 60 (sessenta) meses, com base nas correções, conforme especificações da tabela em anexo;

II – prestação na atuação profissional, até 20 (vinte) pontos, analisada pelo período dos últimos 60 (sessenta) meses, com base nas correções, conforme especificações da tabela em anexo;

III – produtividade, até 20 (vinte) pontos, analisada pelo período dos últimos 60 (sessenta) meses, com base nas correções, conforme especificações da tabela em anexo;

IV – aprimoramento da cultura jurídica em área de interesse institucional, analisado pelo período anterior e posterior ao ingresso na carreira, e a frequência com aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento em área de interesse institucional, analisado pelo período dos últimos 60 (sessenta) meses, até 10 (dez) pontos, conforme especificações da tabela em anexo;

V – efetivo exercício por 2 (dois) anos ou mais em cargo de difícil provimento ou que se notabiliza pela curta permanência de membros e pela reiterada dificuldade de lotação, até 5 (cinco) pontos, analisado pelo período dos últimos 60 (sessenta) meses;

VI – publicações de obras e artigos em área de interesse institucional, até 5 (cinco) pontos, analisadas pelo período anterior e posterior ao ingresso na carreira, conforme especificações da tabela anexa.

§ 1.º A frequência com aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento, para fins de aferição do merecimento e da respectiva pontuação, será definida pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF.

§ 2.º É responsabilidade do membro interessado manter atualizadas perante a Corregedoria-Geral as informações pertinentes à análise do merecimento, com a devida comprovação documental.

Art. 8.º Os integrantes do Ministério Público convocados ou designados, com exclusividade ou prejuízo parcial, para exercício em conselhos, em órgãos da administração superior ou em escolas do Ministério Público, bem como em gozo de licenças legais, como a licença-maternidade, paternidade, parental, exercício de mandato associativo de carreira, período de lactação, deverão ter a avaliação de sua produtividade aferida considerando o período anterior às convocações, às designações, às licenças legais e/ou período de lactação, salvo se a produtividade da atuação durante a convocação, a designação ou a licença for maior do que a do período anterior.

Parágrafo único. Nos casos dispostos no *caput*, o tempo de exercício no Conselho Nacional do Ministério Público da função de conselheiro nacional, membros auxiliares e membros colaboradores, assim como os períodos de licenças legais, serão contados para fins de promoção ou remoção por merecimento.

Art. 9.º Após a elaboração da proposta, a Corregedoria-Geral disponibilizará previamente aos membros a pontuação atribuída.

Parágrafo único. O membro interessado disporá do prazo processual preclusivo de 5 (cinco) dias úteis, contado da disponibilização da proposta de pontuação, para apresentar pedido de revisão devidamente fundamentado, o qual será encaminhado ao Conselho Superior caso não haja reconsideração.

Art. 10. O encaminhamento da proposta de pontuação ao Conselho Superior, para fins de análise e homologação, deverá ocorrer até o término da primeira quinzena do mês de novembro de cada ano.

Art. 11. Após análise e homologação pelo Conselho Superior, será publicada a pontuação definitiva de cada membro em lista geral.

Parágrafo único. Da decisão do Conselho Superior acerca da homologação da proposta, bem como de eventuais pedidos de revisão, não caberá recurso.

Art. 12. Por iniciativa do Procurador-Geral de Justiça, do Corregedor-Geral ou de qualquer Conselheiro, o Conselho Superior, de forma fundamentada, poderá suspender a pontuação de membro do Ministério Público por qualquer motivo relevante, decorrente de fato praticado durante a vigência da última pontuação homologada.

CAPÍTULO IV DA APRECIÇÃO DOS EDITAIS

Art. 13. Por ocasião do julgamento de editais de remoção ou promoção por merecimento, os membros do Conselho Superior deverão considerar a última pontuação homologada dos candidatos concorrentes.

§ 1.º Para fins de concessão da pontuação prevista no parágrafo único do art. 6.º desta Resolução, a avaliação efetuada pelo Conselho Superior observará:

I – a atuação funcional anterior do candidato em uma ou mais atribuições correlatas ao cargo aberto para provimento;

II – a resolutividade do trabalho;

III – o perfil para atuação na área específica, demonstrada através de atuação anterior destacada ou cursos de aperfeiçoamento (especialização, mestrado ou doutorado);





Porto Alegre, 7 de abril de 2026.

Edição n. 4233

IV – a existência de fato notório com especial repercussão na atuação institucional, não aferido pelos critérios anteriores.

§ 2.º A documentação comprobatória do atendimento aos critérios fixados no parágrafo anterior é de responsabilidade do candidato à vaga e deverá ser encaminhada à Secretaria dos Órgãos Colegiados no prazo de habilitação.

§ 3.º Formada a lista triplíce, será escolhido para remoção ou promoção por merecimento o candidato com maior pontuação, respeitado o disposto no art. 5.º desta Resolução.

§ 4.º Em caso de empate na pontuação, será escolhido o membro mais antigo na entrância.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 1.º de abril de 2026.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

JOÃO RICARDO SANTOS TAVARES,
Promotor de Justiça,
Secretário-Geral.

Critério	Pontuação	Período de Análise	Especificações
Desempenho	0,0 a 20,0	Últimos 60 meses	Até 10,0 pontos - correições da Corregedoria-Geral ou da Corregedoria Nacional sem acompanhamento funcional; Até 5,0 pontos - boas práticas, experiências inovadoras e atuações de destaque reconhecidas pela Administração Superior ou prêmios concedidos pelo CNMP ou CNJ; Até 5,0 pontos - elogios, votos de louvor, citações e transcrições em pareceres ou acórdãos, inclusive de Órgãos da Administração Superior do MPRS.
Presteza e dedicação na atuação profissional	0,0 a 20,0	Últimos 60 meses	Até 10,0 pontos – assiduidade ao expediente e atendimento ao público, pessoalmente, pelo Membro, na Unidade; Até 6,0 pontos – moradia na comarca; Até 2,0 pontos – participação efetiva e não remunerada ou compensada em órgãos colegiados, grupos de trabalho, comissões, núcleos ou outras iniciativas institucionais disponibilizados a toda a classe. Até 1,0 ponto – atendimento a atos emanados da Administração Superior; Até 1,0 ponto – exercício de Direção ou Coordenação de Promotoria com certificado de qualidade do PROPAD.
Produtividade	0,0 a 20,0	Últimos 60 meses	Até 10,0 pontos – observância dos prazos judiciais e extrajudiciais dentro da média dos cargos com atribuição e volume de trabalho similares; Até 10,0 pontos – assiduidade, participação efetiva e pontualidade nas audiências judiciais e extrajudiciais.
Aprimoramento da cultura jurídica em área de interesse institucional e/ou Frequência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento em área de interesse institucional	0,0 a 10,0	Anterior e posterior ao ingresso na carreira para títulos; últimos 60 meses para cursos	TÍTULOS 6,0 pontos – doutorado 4,0 pontos – mestrado 2,0 pontos – especialização OBS. 1: pontuação deverá ser dividida pela metade em caso de concessão de licença para frequência ao curso. OBS. 2: prevalecerá a titulação de maior pontuação do candidato, não sendo admitida soma de pontos entre os títulos. CURSOS 0,01 (por hora-aula): certificado de PARTICIPAÇÃO em projetos educacionais internos ou externos, averbados pelo CEAF; 0,012 (por hora-aula): certificado de APROVAÇÃO em projetos educacionais desenvolvidos internamente pelo CEAF; 0,015 (por hora-aula): certificado de FACILITADOR em projetos educacionais desenvolvidos internamente pelo CEAF; OBS.: máximo de 6,0 pontos na soma da pontuação dos cursos nas três modalidades: PARTICIPAÇÃO, APROVAÇÃO E FACILITADOR.



Critério	Pontuação	Período de Análise	Especificações
Efetivo exercício em cargo de difícil provimento ou que se notabiliza pela curta permanência de membros e pela reiterada dificuldade de lotação	0,0 a 5,0	Últimos 60 meses	Até 2,5 pontos para cada período de 02 anos de exercício.
Publicações de obras e artigos em área de interesse institucional	0,0 a 5,0	Anterior e posterior ao ingresso na carreira	Até 2,0 pontos (máximo 4,0 pontos) – autoria exclusiva de livro em área de interesse institucional Até 1,0 ponto (máximo 2,0 pontos) – coautoria/organização de livro em área de interesse institucional Até 0,5 ponto (máximo 2,0 pontos) - artigos em área de interesse institucional Até 0,5 ponto (máximo 2,0 pontos) - ministração de aulas, de palestras, de conferências e de cursos com o objetivo de promover as atividades do Ministério Público, desde que sem remuneração ou compensação

AVISO Nº 6/2026

Torno público que na Sessão Ordinária do dia 13 de abril de 2026, ou nos 15 dias subsequentes, às 14h00min, Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, 8º andar, Torre Norte, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre, nesta Capital, serão deliberados expedientes com fatos a que se referem os seguintes processos: Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre: 01) 01304.004.427/2022. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Bento Gonçalves: 02) 00723.002.004/2022. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul: 03) 01658.000.669/2017. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Candelária: 04) 01732.000.160/2025. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí: 05) 01597.001.504/2025. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nova Prata: 06) 01802.000.133/2025. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito: 07) 01826.000.282/2022. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria: 08) 01138.000.130/2021. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo: 09) 00872.001.196/2024. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Augusto: 10) 01688.000.369/2022. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Borja: 11) 01526.000.516/2024. Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara: 12) 01589.001.959/2021. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão: 13) 00930.002.260/2024. 14) 00930.002.377/2021. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística: 15) 01304.003.911/2025. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo: 16) 02383.000.310/2025. Encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Porto Alegre - Proteção: 17) 01413.001.271/2018. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre: 18) 01304.000.832/2022. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre: 19) 01128.003.477/2025. 20) 01128.004.296/2023. 21) 01128.004.630/2025. 22) 01625.005.128/2021. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística: 23) 01202.000.111/2021. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé: 24) 00718.000.283/2023. Encaminhado por Des. Exc. - Compartilhamento - Pj da Promotoria de Bom Jesus - Luis Augusto Gonçalves Costa: 25) 01724.000.581/2022. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campo Novo: 26) 01640.000.150/2025. 27) 01640.000.200/2025. 28) 01640.000.208/2025. 29) 01640.000.225/2025. Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 37: 30) 01642.000.047/2023. Encaminhado por Des. Exc. - Atos Específicos - 3º Pj da Promotoria de Capão da Canoa - Marina da Silva Lameira: 31) 00949.002.141/2021. Encaminhado por 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul: 32) 00748.001.860/2022. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul: 33) 01443.001.451/2025. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Charqueadas: 34) 01644.000.556/2025. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cruz Alta: 35) 01534.000.509/2025. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim: 36) 01508.000.798/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela: 37) 00770.000.758/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 13: 38) 01690.000.057/2021. 39) 01690.000.765/2025. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí: 40) 01597.002.574/2024. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Guaíba: 41) 01536.001.320/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Iraí: 42) 01784.000.203/2023. 43) 01784.000.235/2024. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Montenegro: 44) 01610.001.367/2025. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro: 45) 01610.000.068/2025. 46) 01610.001.906/2025. 47) 01610.003.271/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Ouro: 48) 01874.000.512/2025. Encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo: 49) 01542.000.331/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Seberi: 50) 01892.000.152/2024. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Teutônia: 51) 00953.000.693/2025. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres: 52) 01591.000.395/2025. 53) 01591.000.404/2025. Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí: 54) 01593.000.097/2023. Encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Porto Alegre - Proteção: 55) 01304.004.292/2025. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre: 56) 01128.001.316/2024.



Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 37: 57) 01642.000.011/2023. 58) 01642.001.183/2023. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cruz Alta: 59) 00755.002.548/2025. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas: 60) 00780.000.395/2025. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gramado: 61) 01774.000.074/2023. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Gravataí: 62) 01597.001.840/2025. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas: 63) 01520.003.014/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Salto do Jacuí: 64) 01129.000.285/2021. 65) 01129.001.021/2024. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul: 66) 00861.000.726/2023. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha: 67) 01706.000.073/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis: 68) 01920.000.037/2025. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeira do Sul: 69) 00729.000.101/2026. Encaminhado por Des. Exc. - Atos Específicos - 1º Pj da Promotoria de Estância Velha - Rafael Graboski dos Santos: 70) 01646.000.507/2025. 71) 01646.000.885/2024. Encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Porto Alegre - Proteção: 72) 01536.002.521/2023. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre: 73) 01128.004.872/2024. 74) 01128.006.519/2024. 75) 01304.007.534/2025. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística: 76) 01202.001.405/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada: 77) 00935.000.309/2022. Encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa: 78) 02378.001.282/2025. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Carlos Barbosa: 79) 01736.000.202/2017. Encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul: 80) 00748.001.202/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Coronel Bicaco: 81) 01744.000.295/2022. 82) 01744.000.302/2022. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha: 83) 01648.000.942/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Flores da Cunha: 84) 01760.000.208/2025. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro: 85) 01610.001.947/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional da Educação de Osório: 86) 01538.002.233/2022. 87) 02378.000.184/2025. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande: 88) 00852.001.663/2021. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria: 89) 01522.000.270/2022. Encaminhado por Designação Excepcional - Bruno Pereira Pereira: 90) 01346.000.407/2025. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula: 91) 01872.000.299/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final - 85: 92) 00923.000.520/2021. 93) 01546.001.168/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Uruguaiana: 94) 01546.000.877/2024. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre: 95) 01304.000.184/2026. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre: 96) 01304.004.354/2025. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre: 97) 01304.008.349/2025. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre: 98) 01304.008.574/2025. Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final - 83: 99) 01522.001.162/2025. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão: 100) 01548.001.247/2025. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão: 101) 01548.001.767/2025. Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres: 102) 01591.000.587/2025. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento: 103) 01612.001.209/2025. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Piratini: 104) 01812.000.265/2023. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre: 105) 01633.000.452/2025. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre: 106) 01128.002.809/2025. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves: 107) 01532.000.353/2024. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Bento Gonçalves: 108) 01532.000.960/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campo Novo: 109) 01640.000.110/2025. 110) 01640.000.151/2025. 111) 01640.000.256/2025. 112) 01640.000.260/2025. 113) 01640.000.282/2025. 114) 01640.000.296/2025. Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 37: 115) 01642.000.549/2023. Encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Canoas: 116) 01506.002.527/2023. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas: 117) 01506.003.378/2025. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cruz Alta: 118) 00755.000.777/2026. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado: 119) 01754.000.764/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de General Câmara: 120) 01768.000.297/2025. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí: 121) 00783.000.646/2025. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ibirubá: 122) 01782.000.437/2023. 123) 01782.000.512/2019. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito: 124) 01826.000.438/2025. Encaminhado por Des. Exc. - Atos Específicos - Pj da Promotoria Especializada de Santa Rosa - Ana Paula Mantay: 125) 01524.000.017/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Seberi: 126) 01690.002.399/2023. Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara: 127) 01589.001.594/2024. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana: 128) 00922.002.455/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula: 129) 01623.000.934/2025. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã: 130) 01604.000.335/2025. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé: 131) 01776.000.291/2019. 132) 01776.000.536/2020. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande: 133) 01514.000.124/2025. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santiago: 134) 01540.000.209/2024. 135) 01540.000.538/2024. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Lourenço do Sul: 136) 01876.000.454/2025. Encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara: 137) 00911.000.192/2021. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana: 138) 00922.001.062/2024. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre: 139) 01304.000.466/2026. Encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Porto Alegre - Proteção: 140) 01304.001.147/2023. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre: 141) 00832.002.827/2025. 142) 01304.008.101/2025. 143) 01652.000.593/2025. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada: 144) 00935.000.863/2021.



Porto Alegre, 7 de abril de 2026.

Edição n. 4233

Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul: 145) 00748.003.606/2025. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim: 146) 01508.000.679/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 13: 147) 01690.001.145/2021. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas: 148) 00780.000.394/2025. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí: 149) 00783.003.562/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha: 150) 01654.001.214/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 40: 151) 01802.000.140/2022. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo: 152) 01136.000.273/2020. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas: 153) 00824.004.130/2021. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento: 154) 01612.001.998/2024. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul: 155) 00861.002.430/2025. 156) 01530.000.525/2025. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santiago: 157) 01540.002.072/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Ouro: 158) 01874.000.559/2025. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Seberi: 159) 01892.000.075/2022. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapes: 160) 01900.000.260/2025. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Butiá: 161) 01726.000.193/2025. 162) 01726.000.194/2017. Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 37: 163) 01642.000.583/2023. 164) 01642.000.671/2023. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canguçu: 165) 01734.000.127/2025. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas: 166) 00739.000.972/2025. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul: 167) 01443.000.788/2024. Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 13: 168) 00775.002.431/2024. 169) 01690.001.247/2018. 170) 01690.002.397/2022. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Itaqui: 171) 01694.000.731/2025. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Jaguarão: 172) 01698.000.542/2025. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Novo Hamburgo: 173) 00815.005.341/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Planalto: 174) 01814.000.453/2020. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santiago: 175) 01540.000.352/2023. 176) 01540.001.528/2023. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo: 177) 00872.002.746/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Eldorado do Sul: 178) 01752.000.280/2024. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas: 179) 00739.000.398/2026. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão: 180) 00930.000.753/2026. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Borja: 181) 01526.000.046/2026. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula: 182) 01872.000.703/2025. Encaminhado por Promotor de Justiça da Infância e da Juventude de Porto Alegre - Proteção: 184) 01636.003.418/2020. Encaminhado por 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul: 185) 00748.004.860/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Flores da Cunha: 186) 01760.000.392/2023. 187) 01760.000.588/2024. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo: 188) 00820.004.864/2025. Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas: 189) 00824.002.902/2024. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha: 190) 01706.000.034/2023. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapes: 191) 01900.000.253/2025. Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre: 192) 01631.000.183/2025. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria: 193) 00864.000.685/2026. Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha: 194) 01654.001.396/2025. Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé: 195) 01776.001.297/2025. Fica facultado às associações legitimadas apresentarem razões escritas ou documentos até três (03) dias antes da sessão de deliberação, nos termos do art. 38, caput, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público. As decisões dos expedientes acima relacionados serão publicadas através de afixação no átrio da Secretaria dos Órgãos Colegiados.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 7 de abril de 2026.**JULIANA BOSSARDI**,

Promotora-Assessora.